

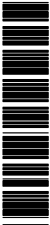
Esta certidão extraída por processo reprográfico, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, está conforme o original constante da **matrícula nº 3952**, deste registro, **NADA MAIS** havendo a certificar além dos atos nela lançados, **ATE O DIA 16/04/1984** (data em que os imóveis situados no **Município de Jaguariúna passaram a pertencer à Circunscrição Imobiliária da Comarca de Pedreira, onde esta certidão deverá ser atualizada**), do que dou fé. Certidão extraída sob a forma de documento eletrônico, assinada com certificado digital ICP-Brasil por **Pedro Henrique Pimentel Soncini - escrevente autorizado**. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 15, "c").

Ao Oficial....:	R\$	38,17
Ao Estado....:	R\$	10,85
Ao Ipesp.....:	R\$	7,43
Ao Reg. Civil:	R\$	2,01
Ao Trib. Just:	R\$	2,62
Ao Município:	R\$	1,15
Ao Min. Púb....:	R\$	1,83
Total.....:	R\$	64,06
SELOS E CONTRIBUIÇÕES		
RECOLHIDOS POR VERBA.		

Pedido de certidão nº: 151738

Mogi Mirim-SP, 13 de dezembro de 2022.
Emitida as 17:23:52 horas.

Controle:



471704

Página: 0002/0002

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo digital:

1202203C3000000028228822D